



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2245/2013

“Dispõe sobre alteração da lei nº 1.027/95”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores provou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Passa a vigor com a seguinte redação o art. 3º da lei nº 1.027/95:

“Art. 3º - O prazo de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não superior a 12 (doze) meses, poderá ser renovado por igual período, exceto nos casos de contratação no âmbito da atenção básica à saúde, médico-hospitalar e vigilância em saúde, que poderá ser por um prazo de até 18 (dezoito) meses, prorrogável por igual período uma única vez”.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de maio de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
PROJETO DE LEI nº 23/2013*